



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



**Edital nº 02/CMDCA/2023**

### **Abre inscrições para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Trento - SC**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e no art. 30, §10º, da Lei Municipal nº 2.912 de 22 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Nova Trento - SC e dá outras providências.

#### **1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas vagas para a função de Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Nova Trento - SC, em conformidade com o art. 30, §10º, da Lei Municipal nº 2.912 de 22 de março de 2023.

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.2** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.4** A vaga será de 40 horas/semanais, do Suplente que assumir a função de Conselheiro Tutelar e o vencimento mensal de dois salários mínimos vigentes.

**1.5** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.6** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.912/23 ou a que a suceder.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.912/2023 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 2.912/2023 ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 2.912/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

### 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Trento - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.912/2023.

2.2 O processo de escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Prova classificatória
- III. Apresentação dos Candidatos à Plenária do CMDCA;
- IV. Escolha dos candidatos suplentes será prerrogativa dos Conselheiros de Direito do CMDCA.

### 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.912/2023, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

IX. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

X. Na prova eliminatória de que trata o inciso IX o candidato, para fins de comprovação do conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, poderá adotar os seguintes critérios de pontuação:

I - Experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade na área de defesa ou atendimento social ou educacional da criança e do adolescente certificada por entidade sem fins lucrativos que tenha como finalidade estatutária o desenvolvimento de ações sociais voltadas às crianças e adolescentes. Acréscimo de 0,5 pontos

II - Curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelos Órgão competentes. Acréscimo de 0,5 pontos

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Documento de Identidade, com foto;

II. CPF;

III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV. Certificado de quitação eleitoral;<sup>1</sup>

V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



### 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12 de Junho a 19 de Junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 7h às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Salvador Gessele, nº 150 – Centro, Nova Trento – SC, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.912/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.912/2023 e na Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 20 de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 01 (hum) dia, 21 de Junho de 2023, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Salvador Gessele, nº 150 – Centro, Nova Trento – SC.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 01 (um) dia para defesa, na data 22 de junho de 2023, e realizará reunião no dia 23 de junho de 2023 para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 27 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 30 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Salvador Gessele, nº 150 – Centro, Nova Trento – SC.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no 03 de Julho, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 04 de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** A prova deverá ser realizada no dia 04 de Julho às 19h em local a ser divulgado posteriormente e o resultado da prova com a lista de candidatos habilitados será publicada no dia 05 de Julho de 2023.

**7.12** A apresentação dos candidatos será realizada no dia 7 de Julho de 2023, em reunião Plenária do CMDCA.

### 8. DA ELEIÇÃO

**8.1** Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos por votação direta, pelos membros do CMDCA de Nova Trento.

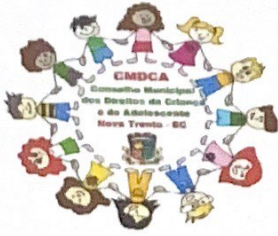
**8.2** O voto será secreto e cada Conselheiro do CMDCA votará em até três candidatos.

**8.3** A eleição será realizada no dia 07 de Julho de 2023, das 8h às 10 horas, na sede do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, sito a Rua Salvador Gessele, nº 150 – Centro, Nova Trento – SC.

### 9. DA APURAÇÃO

**9.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos membros do CMDCA, podendo contar com a presença dos candidatos.

**9.2** Após o término das votações, o Presidente e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



**9.3** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**9.4** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato suplente, com a melhor nota na prova de avaliação, persistindo o empate será considerado eleito o candidato com maior idade.

### 10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**10.1** O resultado da eleição será publicado no dia 10 de Julho de 2023, através de Resolução própria, nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA.

**10.2** Os membros suplentes eleitos serão empossados no dia 10 de Julho de 2023 às 9h no auditório da Casa da Cidadania.

**10.3** Os membros Suplentes eleitos, que assumirem vaga no Conselho Tutelar deverão participar de curso de capacitação disponibilizado no site do Ministério Público de forma online em: <https://ead.mp.sc.br/enrol/index.php?id=691> com carga horária de 60 horas.

**10.4** A capacitação descrita no “inciso 11.2” será orientada pelo CMDCA.

### 11. DO CALENDÁRIO

**11.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
07/06/2023	Publicação do Edital
12/65 à 99/06/2023	Prazo para registro das candidaturas
20/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do Processo de escolha, da lista dos candidatos
21/06/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
22/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 1 dia para defesa.
23/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



27/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação
28/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
30/06/2023	Recurso da decisão publicada pela Comissão Especial, da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.
03/07/2023	Reunião da Plenária do CMDCA para Homologação das candidaturas.
04/07/2023	Aplicação da prova classificatória de conhecimentos às 19h
05/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, do resultado da prova e os candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
07/07/2023	Apresentação dos candidatos habilitados ao CMDCA
07/07/2023	Eleição da Plenária do CMDCA
07/07/2023	Publicação do resultado final
10/07/2023	Posse dos Conselheiros habilitados

**11.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.912/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

**12.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**12.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

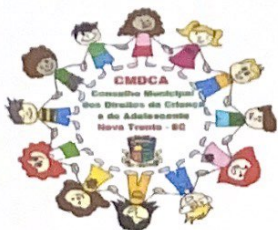
**12.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**12.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**12.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**12.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



publicações referentes a este processo eleitoral.

**12.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**12.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**12.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Trento, 07 de Junho de 2023

---

**Samanta Lazzarotto Franzoi**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
Nova Trento - SC